



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

1. Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2016, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.463/2015.

2. Inicialmente, cabe ressaltar que para emissão do Parecer Técnico Conclusivo – PTC, foram observados os critérios estabelecidos no Anexo V das orientações para emissão de parecer técnico conclusivo - completa - peça integrante do documento Eleições 2016 - Análise de prestações de contas eleitorais, disponibilizado pela ASEPA/TSE, registrando-se que para efeito de mensuração do montante envolvido na falha detectada e sua representatividade nas contas, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria adotou como critério para baixa materialidade o valor relativo de até 2% (dois por cento) do total das despesas realizadas e o valor absoluto de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor, tendo como referência o valor máximo estabelecido para a movimentação por meio de Fundo da Caixa, previsto no art. 33 da Resolução TSE nº 23.463/2015.

3. Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, **restaram** evidenciadas as seguintes **IMPROPRIEDADES**:

3.1 (Item 3.1. do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências, acostado às fls. 132/138): O recibo eleitoral de numeração P77789.13.30872.BA.000006. E (via do doador), correspondente à doação no valor de R\$2.000,00 para Paula Alcântara de Araújo – Vereador – CNPJ 25.501.135/0001-61, fls. 64, foi registrada no Relatório de Despesas Efetuadas com a numeração P77777.13.30872.BA.000006. E.

O partido alega se tratar de erro sistêmico do sistema, alegando que o número da candidata é 77777 enquanto no recibo consta impresso o número 77789.

Assistindo razão ao partido no que concerne à divergência apontada, evidencia-se, contudo, a persistência da inconsistência apontada, visto que não houve a retificação da numeração do recibo pelo partido, ocorrência que classificamos com impropriedade em razão da consistência das demais informações.



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

3.2 (Item 3.2. do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências, acostado às fls. 132/138): O recibo eleitoral de numeração 00045.11.39110.BA.000008.E. (via do doador), correspondente à doação no valor de R\$10.000,00 para Claudionor Duarte Carvalho – Vereador – CNPJ 25.560.313/0001-25, fls. 76, foi registrada no Relatório de Despesas Efetuadas com a numeração 00077.11.39110.BA.000008.E.

O partido reitera alegação de erro sistêmico do sistema, alegando que, ao excluir o lançamento e refazê-lo, inexplicavelmente desapareceu a divergência.

Evidencia-se, contudo, a persistência da inconsistência apontada, visto que não houve a retificação da numeração do recibo pelo partido, ocorrência que classificamos com impropriedade em razão da consistência das demais informações.

3.3 (Item 3.3. do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências, acostado às fls. 132/138): O recibo eleitoral de numeração 00022.11.39578.BA.000011.E. (via do doador), correspondente à doação no valor de R\$5.000,00 para Jairo de Freitas Batista – Vereador – CNPJ 25563.938/0001-40, fls. 77, foi registrada no Relatório de Despesas Efetuadas com a numeração 00077.11.39578.BA.000011.E

O partido reitera alegação de erro sistêmico do sistema, alegando que, ao excluir o lançamento e refazê-lo, inexplicavelmente desapareceu a divergência.

Evidencia-se, contudo, a persistência da inconsistência apontada, visto que não houve a retificação da numeração do recibo pelo partido por meio de prestação de contas retificadora, ocorrência que classificamos com impropriedade em razão da consistência das demais informações.

3.4 (Item 3.4. (parcialmente) do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências, acostado às fls. 132/138): Foram efetuadas transferências diretas a outros prestadores de contas, confirmadas por meio dos recibos eleitorais e comprovantes de transferência/depósito de fls. 23/60 e 64/78, mas não registradas pelos beneficiários em suas prestações de contas, o que revela indícios de omissão de gasto eleitoral, infringindo o disposto no art. 48, I, g, da Resolução TSE nº 23.463/2015;



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

Em sua manifestação à fl. 147 o partido reafirma a realização das doações, ao tempo que apresenta tabela com campo específico informando o número do cheque e/ou transferência eletrônica.

Da análise dos esclarecimentos, e confronto das informações na prestação do partido com as informações constantes das prestações dos outros prestadores, se depreende que as inconsistências derivam de informações divergentes em relação aos números de recibos eleitorais, estando as demais informações consistentes.

Todavia, não tenho sido efetuadas as correções nas prestações de contas do partido/outros doadores, permanecem as inconsistências apontadas em relação às doações abaixo, classificadas como impropriedades em razão de não comprometerem a regularidade das contas.

BENEFICIÁRIO	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
BA-RUY BARBOSA - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000438458BA000001E	23/08/2016	FP	Financeiro	20.000,00
BA-ITAJUIPE - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000436110BA000001E	26/08/2016	FP	Financeiro	4.000,00
BA-ITABUNA - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000435971BA000001E	26/08/2016	FP	Financeiro	10.000,00
BA-IRARÁ - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000435912BA000001E	19/08/2016	FP	Financeiro	2.000,00
BA-ITAPICURU - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000436315BA000002E	24/08/2016	FP	Financeiro	3.000,00
BA-TEIXEIRA DE FREITAS - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000439934BA000001E	26/08/2016	FP	Financeiro	15.000,00
BA-CALDEIRÃO GRANDE - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000434096BA000001E	19/08/2016	FP	Financeiro	15.000,00
BA-MIGUEL CALMON - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000437257BA000010E	28/09/2016	FP	Financeiro	5.000,00
BA-MIGUEL CALMON - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000437257BA000009E	26/08/2016	FP	Financeiro	15.000,00
BA-NAZARÉ - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000437516BA000001E	25/08/2016	FP	Financeiro	2.000,00
BA-VITÓRIA DA CONQUISTA - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000439659BA000001E	22/08/2016	FP	Financeiro	15.000,00
BA-UBAÍRA - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000439411BA000001E	30/08/2016	FP	Financeiro	10.000,00
BA-SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000438890BA000001E	15/09/2016	FP	Financeiro	6.000,00
BA-SALVADOR - 77156 - GILMARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	771561338490BA000025E	19/09/2016	FP	Financeiro	5.000,00
BA-SERRINHA - 77666 - JAILDA	776661339098BA000001E	19/09/2016	FP	Financeiro	3.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

BENEFICIÁRIO	Nº RECIBO	DATA	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
PINHEIRO NOGUEIRA BA-IBIRAPUÁ - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000435572BA000001E	20/09/2016	FP	Financeiro	8.000,00
BA-CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000434657BA000001E	20/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00
BA-DIAS D'ÁVILA - 77777 - PAULA ALCANTARA DE ARAUJO	777771330872BA000006E	15/09/2016	FP	Financeiro	2.000,00
BA-OUROLÂNDIA - 15 - JOÃO DANTAS DE CARVALHO	000771137680BA000005E	22/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00
BA-SERROLÂNDIA - 45 - CLAUDIONOR DUARTE CARVALHO	000771139110BA000008E	26/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00
BA-VALENÇA - 22 - JAIRO DE FREITAS BAPTISTA	000771139578BA000011E	28/09/2016	FP	Financeiro	5.000,00

3.5. (Item 3.4. (parcialmente) do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências às fls. 132/138): Foram efetuadas transferências diretas a outros prestadores de contas, confirmadas por meio dos recibos eleitorais e comprovantes de transferência/depósito de fls. 23/60 e 64/78, mas não registradas pelos beneficiários em suas prestações de contas, o que revela indícios de omissão de gasto eleitoral, infringindo o disposto no art. 48, I, g, da Resolução TSE nº 23.463/2015:

Em sua manifestação à fl. 147 o partido reafirma a realização das doações, ao tempo que apresenta tabela com campo específico, informando o número do cheque e/ou transferência eletrônica.

Todavia, não obstante comprovada pelo partido a transferência por meio dos documentos acostados aos autos, permanece sem constar na prestação de contas dos beneficiários abaixo relacionados o recebimento da transferência (conforme demonstrativos anexos), razão pela qual classificamos as inconsistências como impropriedades:

BENEFICIÁRIO	Nº RECIBO	DATA	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
BA-LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000430007BA000001E	31/08/2016	FP	Financeiro	6.000,00
BA-SÃO MIGUEL DAS MATAS - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000438873BA000001E	24/08/2016	FP	Financeiro	5.000,00
BA-RETIROLÂNDIA - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000438237BA000001E	25/08/2016	FP	Financeiro	8.000,00
BA-NOVA FÁTIMA - Direção	P77000437567BA000002E	23/09/2016	FP	Financeiro	7.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

BENEFICIÁRIO	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
Municipal/Comissão Provisória - SD					
BA-NOVA FÁTIMA - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000437567BA000001E	19/08/2016	FP	Financeiro	10.000,00
BA-RIACHÃO DO JACUIPE - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000438270BA000001E	20/09/2016	FP	Financeiro	6.000,00
BA-CONCEIÇÃO DO COITÉ - Direção Municipal/Comissão Provisória - SD	P77000434673BA000001E	26/08/2016	FP	Financeiro	15.000,00
TOTAL					57.000,00

3.6 (Item 3.5. do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências, acostado às fls. 132/138): Foram declaradas transferências diretas efetuadas a outros prestadores de contas, conforme informações dos beneficiários (tabela abaixo), mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas, infringindo o disposto no art. 48, I, c, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

Em sua manifestação à fl. 147 o partido alega acreditar que pode ter ocorrido um erro do analisador sistêmico, pois se comparados os itens 3.5 em questão e o anterior 3.4, constata-se que todas as informações contidas na tabela se fazem presentes na referida prestação de contas, ao tempo.

Da análise dos esclarecimentos, e confronto das informações na prestação do partido com as informações constantes das prestações dos outros prestadores, se depreende que as inconsistências derivam de informações divergentes em relação aos números de recibos eleitorais e/ou nome da esfera partidária doadora informada pelo beneficiário.

Em relação às transferências vinculadas à beneficiária Rosilândia Monteiro dos Santos, registre-se ainda que, conforme documentos anexos, decorre da informação incorreta do número do CNPJ do doador, que se verifica ser a Direção Nacional - CNPJ: 18.532.307/0001-07.

Todavia, não tenho sido efetuadas as correções nas prestações de contas dos beneficiários, permanecem as inconsistências apontadas em relação às doações abaixo, classificadas como impropriedades em razão de não comprometerem a regularidade das contas:



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

BENEFICIÁRIO	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)¹
PAULA ALCANTARA DE ARAUJO	777891330872BA000006E	15/09/2016	FP	Financeiro	2.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000438458BA000001A	23/08/2016	FP	Financeiro	20.000,00
JERONIMO VIEIRA DOS SANTOS	772511338890BA000012E	10/09/2016	FP	Estimado	1.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000435572BA000001A	20/09/2016	FP	Financeiro	8.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000435971BA000001A	26/08/2016	FP	Financeiro	10.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000434657BA000003E	20/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00
ROSILANDIA MONTEIRO DOS SANTOS	771901339098BA000001E	29/08/2016	FP	Estimado	50,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000436110BA000001A	25/08/2016	FP	Financeiro	4.000,00
GILBERTO FERREIRA MATOS	000151134010BA000009E	21/09/2016	FP	Estimado	3.700,00
ROSILANDIA MONTEIRO DOS SANTOS	771901339098BA000004E	27/09/2016	FP	Financeiro	3.000,00
JAILDA PINHEIRO NOGUEIRA	776661339098BA000003E	19/09/2016	FP	Financeiro	3.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P12000434096BA000001E	19/08/2016	FP	Financeiro	15.000,00
JOSÉ CARLOS PORTUGAL TEIXEIRA	777771338890BA000004E	16/08/2016	FP	Estimado	1.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000437257BA000001E	26/08/2016	FP	Financeiro	15.000,00
ROSILANDIA MONTEIRO DOS SANTOS	771901339098BA000002E	05/09/2016	FP	Estimado	100,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000438890BA000001A	15/09/2016	FP	Financeiro	6.000,00
JERONIMO VIEIRA DOS SANTOS	772511338890BA000014E	10/09/2016	FP	Estimado	1.484,99
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000435912BA000003E	19/08/2016	FP	Financeiro	2.000,00
JAIRO DE FREITAS BAPTISTA	000221139578BA000011E	28/09/2016	OR	Financeiro	5.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000436315BA000001E	24/08/2016	OR	Financeiro	3.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439659BA000001A	22/08/2016	FP	Financeiro	15.000,00
JERONIMO VIEIRA DOS SANTOS	772511338890BA000013E	22/09/2016	FP	Estimado	749,68
JOSÉ CARLOS PORTUGAL TEIXEIRA	777771338890BA000005E	22/09/2016	FP	Estimado	749,68
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439934BA000001A	26/08/2016	FP	Financeiro	15.000,00
GILMÁRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	771561338490BA000027E	11/10/2016	FP	Financeiro	5.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

BENEFICIÁRIO	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)¹
CLAUDIONOR DUARTE CARVALHO	000451139110BA000008E	26/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P15000438806BA000008E	29/09/2016	FP	Financeiro	4.920,00
Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439411BA000001A	31/08/2016	FP	Financeiro	10.000,00
JOÃO DANTAS DE CARVALHO	000151137680BA000005E	22/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00
Direção Municipal/Comissão Provisória		28/09/2016	FP	Financeiro	5.000,00

3.7. (Item 4.1. do Relatório Preliminar para Expedição de Diliqências às fls. 132/138): O cheque nº 850.432, debitado na conta bancária nº 12523-7, fl. 87, no valor de R\$13.720,00 (12/08/2016), foi registrado na prestação de contas no valor de R\$14.000,00, tendo sido acrescido do valor do ISS, conforme demonstra nota fiscal de fls. 62.

Em sua manifestação o partido informa que a alteração já foi processada considerando os gastos com a empresa, no valor de R\$14.000,00 e a retenção do ISS, no valor de R\$280,00; que o ISS já foi recolhido no mês de agosto; que os registros foram feitos na contabilidade geral do partido, produzindo uma divergência entre as contas eleitorais e partidárias, de R\$280,00; e que estaria apresentando prestação de contas com status de retificadora (fls. 152/153).

Da análise dos esclarecimentos e documentos apresentados pelo partido se verifica a pertinência das alegações do partido quanto à divergência apresentada e ao devido pagamento do ISS retido.

Todavia, não se localizando na prestação de contas retificadora a alteração alegada pelo partido, subsiste nas contas, portanto, a ausência de registro do ISS e a aplicação pelo valor total da nota, que implicará em divergência entre as contas eleitorais e partidárias, de R\$280,00.

4. Subsistem, ainda, as **IRREGULARIDADES** abaixo relatadas:

4.1. (Item 1.1. do Relatório Preliminar para Expedição de Diliqências às fls. 132/138): Houve omissão quanto à entrega de prestação de contas parcial (art. 43, § 4º, da Resolução TSE nº 23.463/2015 - 09 a 13/09/2016).



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

Em sua manifestação o partido alega que obedeceu regularmente o prazo de entrega da parcial, transmitindo-a 12/09/2016, por equívoco, como relatório financeiro, ao tempo que acosta comprovante de remessa à fl. 155.

Da análise do documento à fl. 155 se confirma tratar-se de “relatório financeiro”, em detrimento da prestação de contas parcial, ressaltando-se ainda que, conforme espelho da peça “Demonstrativo de Receitas Financeiras”, extraída do referido relatório encaminhado, não se encontram informados os recursos financeiros utilizados à época na campanha, não se amoldando, portanto, à prestação de contas parcial requerida.

Pontuando que a omissão em tela prejudica o controle previsto no art. 44 da Resolução TSE nº 23.463/2015, registre-se ainda que, nos termos do art. 43, § 6º, da retro mencionada resolução, a não apresentação tempestiva da prestação de contas parcial ou a sua entrega de forma que não corresponda à efetiva movimentação de recursos pode caracterizar infração grave, a ser apurada na oportunidade do julgamento da prestação de contas final.

Desta forma, entendemos persistir a irregularidade apontada.

4.2. (Itens 2.1. do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências às fls. 132/138): Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época:

DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
19/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000002E	15.000,00
19/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000001E	2.000,00
19/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000003E	12.000,00
19/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000004E	12.000,00
19/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000005E	10.000,00
22/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000008E	5.000,00
22/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000007E	6.000,00
22/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000009E	15.000,00
22/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000006E	4.000,00
23/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000011E	20.000,00
23/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000012E	8.000,00
23/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000010E	5.000,00
24/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000016E	4.000,00
24/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000015E	3.000,00
24/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000013E	5.000,00
24/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000017E	40.000,00
24/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000014E	5.000,00
25/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000018E	8.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
25/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000021E	8.000,00
25/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000020E	2.000,00
25/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000019E	3.000,00
26/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000026E	15.000,00
26/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000023E	4.000,00
26/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000022E	8.000,00
26/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000025E	15.000,00
26/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000024E	10.000,00
26/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000027E	20.000,00
26/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000028E	15.000,00
29/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000030E	6.000,00
29/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000029E	8.000,00
30/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000031E	10.000,00
30/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000032E	8.000,00
31/08/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000033E	6.000,00
01/09/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000035E	12.000,00
01/09/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000034E	10.000,00
05/09/2016	Direção Estadual/Distrital	P77000338490BA000036E	8.000,00
TOTAL			347.000,00

Em sua manifestação às fls. 144/145, o partido alega que a movimentação constante da tabela acima é apenas escritural por se tratar de recursos do Fundo Partidário doados a Direções Municipais e Candidatos e que todas as aplicações foram registradas e declaradas na Prestação de Contas Final.

Assistindo razão ao partido no que concerne às doações referirem-se a aplicações de recursos do Fundo Partidário, e que as mesmas estão registradas na prestação de contas final, evidencia-se, contudo, a ausência de informação tempestiva das referidas aplicações,

Assim, reiterando que a ausência de informação tempestiva em tela prejudica o controle previsto no art. 44 da Resolução TSE nº 23.463/2015, registre-se ainda que, nos termos do art. 43, § 6º, da retro mencionada resolução, a não apresentação tempestiva da prestação de contas parcial ou a sua entrega de forma que não corresponda à efetiva movimentação de recursos pode caracterizar infração grave, a ser apurada na oportunidade do julgamento da prestação de contas final.

Desta forma, entendemos persistir a irregularidade apontada.

4.3. (Itens 3.6. do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências às fls. 132/138): Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015.

Em sua manifestação, às fls. 150/151, o partido esclarece que as notas se referem a gastos ordinários do partido, razão pela qual não constaram na prestação de contas eleitoral, ao tempo que anexa cópias para corroborar o alegado.

Da análise das notas apresentadas se verifica que, em sua grande parte, não evidenciam gastos de natureza eleitoral, justificando-se a sua não inclusão na prestação de contas eleitoral sob exame.

Todavia, não foram acostadas as Notas Fiscais abaixo relacionadas, informadas como canceladas, impossibilitando a esta unidade, portanto, aferir o alegado pelo partido.

Desta forma, entendemos que subsistem indícios de omissão de gastos eleitorais em relação às notas fiscais abaixo:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR (R\$)¹
27/09/2016	10.699.669/0001-77	AGENCIA CALILA DE NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA - ME	476	2.000,00
27/09/2016	03.279.785/0001-71	VALFRAN AUTOMOTIVA LTDA - EPP	017455	100,00
18/10/2016	01.709.745/0001-97	SAYONARA STEWLANA DE ABREU AMADO CHAVES GUERRA	988	2.500,00
18/10/2016	01.709.745/0001-97	SAYONARA STEWLANA DE ABREU AMADO CHAVES GUERRA	987	2.500,00
TOTAL				7.100,00

4.4. (Itens 3.7. do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências às fls. 132/138): Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 43, § 6º, da Resolução TSE n. 23.463/2015):

DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
12/08/2016	00941-UNICA	PAULO DIEGO FOTOGRAFIA LTDA - ME		14.000,00
19/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000434096BA000001E	15.000,00
		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000435912BA000001E	2.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
19/08/2016				
19/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000437567BA000001E	10.000,00
19/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000438806BA000001E	12.000,00
19/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439594BA000001E	12.000,00
19/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000436170BA000001E	4.000,00
22/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000436838BA000001E	6.000,00
22/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439012BA000001E	5.000,00
22/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439659BA000001E	15.000,00
22/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000434959BA000001E	8.000,00
23/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000438458BA000001E	20.000,00
23/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439233BA000001E	5.000,00
23/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000434150BA000001E	4.000,00
24/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000436315BA000002E	3.000,00
24/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000436692BA000001E	40.000,00
24/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000437133BA005001E	5.000,00
24/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000438873BA000001E	5.000,00
24/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000433804BA000001E	3.000,00
25/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000435238BA000001E	8.000,00
25/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000437516BA000001E	2.000,00
25/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000438237BA000001E	8.000,00
25/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000434673BA000001E	15.000,00
26/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000435033BA000001E	8.000,00
26/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000435971BA000001E	10.000,00
26/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000436110BA000001E	4.000,00
26/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000437257BA000009E	15.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
26/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439098BA000001E	20.000,00
26/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439934BA000001E	15.000,00
29/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000433057BA000001E	6.000,00
29/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000436056BA000001E	8.000,00
30/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000435130BA000001E	8.000,00
30/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439411BA000001E	10.000,00
31/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000430007BA000001E	6.000,00
01/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000434010BA000001E	12.000,00
01/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439136BA000001E	10.000,00
05/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P77000439578BA000002E	8.000,00
TOTAL				361.000,00

Em sua manifestação, às fls. 151/152, o partido alega que a movimentação constante da tabela acima é apenas escritural, por se tratar de recursos do Fundo Partidário doados a Direções Municipais e Candidatos, e que todas as aplicações foram registradas e declaradas na Prestação de Contas Final.

Assistindo razão ao partido no que concerne às doações referirem-se a aplicações de recursos do Fundo Partidário, a exceção da despesa realizada junto ao fornecedor Paulo Diego Fotografia Ltda., no valor de R\$14.000,00 (fl. 199), e que as mesmas estão registradas na prestação de contas final, evidencia-se, contudo, a ausência de informação tempestiva das referidas aplicações.

Assim, reiterando que a ausência de informação tempestiva em tela prejudica o controle previsto no art. 44 da Resolução TSE nº 23.463/2015, registre-se ainda que, nos termos do art. 43, § 6º, da retro mencionada resolução, a não apresentação tempestiva da prestação de contas parcial ou a sua entrega de forma que não corresponda à efetiva movimentação de recursos pode caracterizar infração grave, a ser apurada na oportunidade do julgamento da prestação de contas final.

Desta forma, entendemos persistir a irregularidade apontada.



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 426-09.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.433/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - SD - BAHIA	
CNPJ : 20.468.795/0001-74	Nº CONTROLE: P77000338490BA2462190
DATA ENTREGA: 28/10/2016 às 11:48:26	DATA GERAÇÃO: 05/12/2016 às 18:03:11

5. Do resultado dos exames técnicos empreendidos na prestação de contas, e considerando que, no entender desta unidade técnica, as irregularidades relatadas no item 4, acima, comprometem a regularidade das contas, superando o limite estabelecido por esta unidade como de baixa materialidade, **manifesta-se esta analista pela DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.**

É o Parecer. À consideração superior.
Em, 06 de setembro de 2017.

Patrícia Anne Hogarty Cavalcanti
Chefe da SECOE

De acordo.
À SCI.
Em 06/09/2017.

Geomário Lima Silva Filho
Coordenador da COEPA

De acordo.
À COAPRO.
Em ____ / ____ /2017.

Catiuscia Dantas Abreu
Secretária de Controle Interno e Auditoria